

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO²⁰⁴

ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2022 (Chamamento Público Nº 005/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 042/2022)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.241.655/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 134, Bairro Cristo Rei, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85602-500, Telefone (46) 99926-6599, e-mail: rodolfo gritti@hotmail.com, representada por seu administrador, Sr. Rofoldo Vendrame Gritti, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 9.991.363-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 082.426.729-03, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (06/11/2025), ou seja, até 05 de novembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições contratuais de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 28 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA
Rofoldo Vendrame Gritti
CONTRATADA

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO²⁰⁵

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2022 (Chamamento Público Nº 005/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 042/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (06/11/2025), ou seja, até 05 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 28 de outubro de 2025.

Jander Luiz LossPrefeito

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

 $E-mail: \underline{licitacao@marmeleiro.pr.gov.br/licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br} - Telefone: (46)\ 3525-8107\ /\ 8105$